



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 2 DE 2014

(Autor: Vereador Jorge Luiz Bocasanta / PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebi em 04/02/14  
Kleide S. Mayer  
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Altera dispositivos da Resolução nº4, de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, aprova:

Art.1º Altera o inciso III e suprime as alíneas “a” e “b” do artigo 62, da resolução nº4 de 1975, regimento interno da Câmara Municipal de Cascavel, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 62.....  
.....

“III – Comparecer às sessões plenárias decentemente trajado na hora regimental e nos demais recintos da Câmara.

- a) (suprimido)
- b) (suprimido)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário , em especial a Resolução nº 3 de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Robertinho Magalhães  
2º Vice-Presidente - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Claudio Gaitello  
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Jorge Paulo  
Vereador - PSD

Palácio José Neves Formighieri,  
Cascavel, 30 de janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Jeovane Machado (Ganso)  
Vereador - PSD  
Justificativa

Jorge Bocasanta  
Vereador/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Robertinho Magalhães  
2º Vice-Presidente - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Romulo Quintino  
2º Secretário - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Acredito em primeiro lugar, que a principal virtude do ser humano não se encontra em sua vestimenta e sim no caráter. Além disso o tipo de traje do parlamentar, desde que não seja uma opção livre de cada mandatário, podendo este utilizar inclusive terno se assim desejar.

Rui Capelão Galdos  
Vereador - PPS

Prof. Paulo